



PREFEITURA DE **JOÃO  
MONLEVADE**

07



**LEI Nº 2662/2024, 18 DE JULHO DE 2024.**

Altera o art. 18 da Lei nº 2.418, de 22 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a política municipal da Cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 18 da Lei nº 2.418, de 22 de outubro de 2021, que “Estabelece diretrizes para a política municipal da cultura e institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC”, passando os incisos I e II a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 ...

I - Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 2 (dois) representantes da Fundação Casa de Cultura, sendo um deles o seu Diretor - Presidente e outro de livre designação pelo Prefeito Municipal dentre os servidores da Fundação;
- b) 5 (cinco) representantes do Poder Executivo, escolhidos dentre os servidores efetivos e designados pelo Prefeito Municipal.

II - Membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 06 (seis) representantes da classe artística, eleitos na Conferência Municipal de Cultura;
- b) 01 (um) representante da população, identificado com a temática da Cultura sob o ponto de vista dos usuários dos serviços e equipamentos públicos relacionados à Cultura, designado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de julho de 2024.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de julho de 2024.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**

Assessor de Governo